

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI N° 122 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2017, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2615, de 02 de dezembro de 2016, conforme segue:

7	ÓRGÃO: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: 702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2052	Proj./Ativ. 2.052 FARMÁCIA BÁSICA	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (259)	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

98	ÓRGÃO: 98 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: 9801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (435)	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DOELER**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Silvana Tassinari Taschetto

Secretaria Municipal da Administração

Arthur Sergio H. Filho

Procurador Municipal

Marta Helena Lenz

Secretaria Municipal da Fazenda



**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 122 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 122 de 23 de novembro de 2017, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 NO VALOR DE R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é SUPLEMENTAR, portanto está sendo feito apenas remanejamento de saldo de dotações dentro do próprio Orçamento.
- Esse Projeto irá atender as Demandas Judiciais de Medicamentos da Secretaria da Saúde cujo atendimento deve ser imediato.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

Victor Doeler
Prefeito Municipal